



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Fundação de Esportes a contratação da empresa FEDERAÇÃO INTERCLUBES DE KARATE DO ESTADO DE SANTA CATARINA para I ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ.

Foi apresentado DFD, ETP, TR, proposta da empresa e certidões negativas, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo **74** da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu **inciso I, dispõe:** “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

Logo, verifica-se que por se tratar de uma contratação de campeonato estadual, há somente uma empresa estadual para essa prestação de serviço, tornando então exclusiva.

Portanto, **OPINO** pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 22 de março de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321